

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE MAIO DE 2019

"Altera a Resolução 002/2014 e estabelece normas para distribuição de vagas remanescentes e define critérios de classificação"

O Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 67, 70, 71, 72 e 75 da Resolução Complementar 01/2018 (Normas Gerais de Graduação) e Resolução CEPE 14/2018, que dispõe sobre o provimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFMG e revoga a Resolução 002/2014.

RESOLVE: Art. 1º - As vagas remanescentes no Curso de Fonoaudiologia computadas pelo DRCA no primeiro período letivo de cada ano serão providas pelos procedimentos de Reopção, enquanto as apuradas no segundo período letivo o serão por Transferência e por Obtenção de Novo Título.

Art. 2º - Havendo mais candidatos para Reopção do que os números de vagas oferecidas serão utilizados os critérios para classificação na ordem de prioridade descrita abaixo:

- I - Apresentarem maior número de pontos no ENEM/vestibular prestado quando do ingresso na UFMG;
- II – Menor tempo de integralização do curso de origem;
- III – Maior Nota Semestral Global;
- IV – Maior número de disciplinas já cursadas no curso de origem que possam ser integralizadas no curso de Fonoaudiologia.

Art. 3º - Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, esgotados os critérios apontados nos artigos 2º desta Resolução e ainda restando candidatos empatados, será classificado o candidato mais velho. Se mesmo assim permanecer o empate será realizado sorteio entre estes, em lugar e horário a ser designado pela Comissão Avaliadora e comunicado aos candidatos via edital a ser afixado na Faculdade de Medicina, com pelo menos dois dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Para inscrever-se para as vagas disponíveis para reopção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, nos originais ou em cópias autenticadas:

- I Declaração detalhada do resultado do ENEM/vestibular;
- II Histórico escolar do curso em andamento, fornecidos pela UFMG.

Parágrafo único - Na declaração detalhada do resultado do exame vestibular referida no inciso I deste artigo deverão estar discriminadas a nota de cada prova, a nota da redação e a nota final.

Art. 5º - Os pedidos de Reopção serão avaliados e classificados por Comissão Avaliadora integrada por três professores designados pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia.

Art. 6º - O resultado da avaliação dos pedidos de provimento de vagas por reopção ~~e por rematricula~~ deverá conter todos os candidatos classificados.

Art. 7º - Das decisões proferidas pela Comissão prevista no Art. 5º caberão recurso para o Plenário do Colegiado do Curso de Fonoaudiologia, no prazo de dez dias contados da divulgação dos resultados.

Art. 8º – O provimento de vagas por Transferência e para Obtenção de Novo Título será feito segundo o disposto na Resolução CEPE 14/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas a Resolução no **002/2014** do Colegiado do Curso de Fonoaudiologia e as demais disposições em contrário.

Aprovada em reunião plenária do Colegiado
do curso de Fonoaudiologia em 16 de maio de 2019

Adriane Mesquita de Medeiros
Coordenadora do Colegiado de Fonoaudiologia
Faculdade Medicina /UFMG